



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Líbero Badaró nº 39, 12º andar - Centro  
Cep. 01.009-000 São Paulo/SP

Ofício GS nº 103/2019  
Ref.: Indicação nº 340/2019  
(Protocolo SSP nº 2566/2019)

São Paulo-SP, 30 de maio de 2019.

**Excelentíssimo Deputado,**

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência as informações que seguem em anexo, relacionadas à Indicação nº 324, de 2019, que solicita a realização de estudos e adoção das providências necessárias para a criação do cargo de Secretário Executivo da Polícia Técnico-Científica.

Esclareço que, ressalvado o respeito aos entendimentos contrários e, acompanhando a manifestação do Secretário Executivo da Polícia Civil, esta Secretaria da Segurança Pública não vê necessidade da criação do cargo de Secretário Executivo da Polícia Técnico-Científica.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**

Secretário da Segurança Pública

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Coronel Telhada**  
Digníssimo Deputado Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Palácio 9 de Julho – Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Paraíso  
CEP: 04094-050 – São Paulo - SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



NATUREZA : Protocolo Geral: 2566/2019

INTERESSADO : **Deputado Estadual Coronel Telhada**

ASSUNTO : Indicação nº 340/2019 para criação da Secretaria Executiva da Superintendência da Polícia-Técnico Científica (SPTC).

DESPACHO : SEPC/SSP – 196/2019

O Deputado Estadual Coronel Telhada apresenta Indicação nº 340/2019 com o fulcro de que "*sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para criar o cargo de Secretário Executivo para a Polícia Técnico-Científica*".

A Assessoria Parlamentar desta Pasta encaminhou à Superintendência da Polícia-Técnico Científica (SPTC).

Por seu turno, o Superintendente, Dr. Maurício Rodrigues Costa, se manifestou às folhas 08/verso e anuiu à iniciativa. Em suma, alegou ser tendência mundial a completa autonomia e que, ainda que criada a Secretaria Executiva da Polícia Civil, essa autonomia não ocorreu. Por derradeiro, enfatiza o desempenho desta Secretaria Executiva em prol da SPTC que, contudo, "não diminui a relevância e a representatividade que alcançaria a criação de nosso Secretário Executivo".

Sem prejuízo da iniciativa do Deputado e da manifestação da SPTC, que merecem a devida consideração, o entendimento desta Secretaria Executiva da Polícia Civil é no sentido contrário.

Primeiramente, ressalva-se a importância da atividade exercida pela SPTC, sobremaneira necessária para apuração e esclarecimento de crimes. Não há que se falar em Polícia Civil e em atividade de polícia judiciária sem se falar em SPTC.

E por apuração de crime, importa mencionar o artigo 144 da Constituição Federal, que confere à Polícia Civil essa atribuição, certamente englobando os exames periciais. Foi clara a intenção do Constituinte Federal, quanto à segurança pública, fazer a distinção entre as esferas estadual e federal bem distinguir e delimitar a atuação das Polícias Civil e Militar. No mesmo diapasão, a Constituição do Estado de São Paulo se refere à Superintendência da Polícia Técnico-Científica na Seção conferida à Polícia Civil.



O que se procura dizer é que a segurança pública, no campo das polícias, possui dois braços: o civil e o militar. E é claro que a SPTC não é militar, como é claro, também, que seu servidor se enquadra na categoria "policial". Logo, policial civil.

Nesse sentido, os quadros da SPTC são preenchidos por meio de concursos públicos regidos pela Academia de Polícia da Polícia Civil. Bem como os cursos complementares e de promoção de seu servidores, os quais, diga-se, estão sujeitos à Corregedoria da Polícia Civil. Não há que se esquecer, ainda, as soberanas decisões do Conselho da Polícia Civil sobre assuntos afetos à SPTC.

Outro argumento que deve ser levado em conta é o fato de que as Secretarias Executivas das Polícia Civil e Militar foram criadas recentemente, sob a égide desse novo governo, notadamente em atenção aos princípios da desconcentração administrativa e da especialidade, para o apoio ao Secretário da Segurança face a diversidade de demandas e a dimensão de cada polícia. Assim, a considerar o quadro proporcionalmente menor e as demandas atreladas à Polícia Civil, não haveria razão que justificasse a criação da Executiva da Superintendência. Do contrário, e seguindo essa argumentação, seria necessária, também, a criação de uma Executiva para o Corpo de Bombeiros.

Por derradeiro, e conforme mencionado pelo Dr. Maurício, que goza da confiança e admiração deste signatário, a Secretaria Executiva da Polícia Civil tem mantido diálogo aberto e cotidiano com a SPTC, bem como encetado esforços para atender todas as demandas que, até então, lhes foram apresentadas.

Pelo todo exposto é que este signatário, ressalvado o respeito aos entendimentos contrários, não vê necessidade da criação da Secretaria Executiva da SPTC. Não obstante, encaminhe-se para conhecimento e análise do Exmo. Senhor Secretário da Segurança Pública.

São Paulo, 09 de maio de 2019.

  
**YOUSSEF ABOU CHAHIN**

Secretário Executivo da Polícia Civil do Estado de São Paulo